

SÍNTESE HISTÓRICA DA SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE ATENDEM OS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO PARANÁ

Para suprimento da demanda referente à oferta da escolarização nos estabelecimentos penais do Paraná, historicamente, existiram momentos diferenciados:

1º Fase

(até 2002)

Todos os servidores públicos da SEED eram “**indicados**” para prestar serviços educacionais nas Unidades Penais. Não havia nenhuma normatização específica para suprimento de servidores nas escolas.

2ª Fase

(de 2002 a 2004)

Com a assinatura da **Resolução Secretarial n.º 221/2002**, a distribuição das aulas nos cursos de EJA, inclusive nas Unidades Penais, passou a utilizar processo específico, organizado e conduzido por uma comissão constituída por representantes da entidade parceira e da SEED, envolvendo análise de currículo e entrevista, cujos pré-requisitos eram:

I – para a análise de currículo:

- a) ser estatutário;
- b) ter habilitação específica na disciplina a que se candidatar
- c) não ter sofrido penalidade administrativa e/ou judicial;
- d) apresentar o perfil esperado.

II – para a entrevista:

- a) visão ampla da problemática do internado;
- b) facilidade para trabalhar em equipe;
- c) facilidade para lidar com situações de tensão e conflito;
- d) disponibilidade para desenvolvimento de propostas educativas dirigidas às pessoas internas em estabelecimento correccional.

A **Lei n.º 14.231/03, de 26/11/03**, que define critérios de escolha de Diretores, determinou que, nos estabelecimentos de ensino que funcionam em parceria com a SEJU, haveria processo de seleção, com critérios próprios, estabelecidos em Resolução.

3ª Etapa

(de 2004 a 2006)

Em 2004, após ampla discussão entre os parceiros na oferta de escolarização para jovens e adultos em privação de liberdade, foi assinada a **Resolução Conjunta n.º 02/2004-SEED/SEJU/SETP**, que regulamentava e trazia novos critérios para o processo de seleção de servidores públicos da SEED. São eles:

- a) a composição da Comissão Especial por três servidores públicos da SEED e/ou do NRE e dois da entidade parceira, os quais não poderiam estar em exercício no estabelecimento de ensino e na Unidade, sendo designados pela DG/SEED;
- b) a realização de duas etapas classificatórias, sendo uma a análise de currículo, valendo 60% da nota final e a outra, a entrevista, valendo 40%, ambas conforme anexos da Resolução;
- c) a elaboração de edital próprio pelo GRHS/SEED;
- d) para inscrição, comprovar ser estatutário, ser concursado na área de conhecimento/disciplina específica ou na função pretendida, não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos dois anos, não ter sido condenado, nos últimos três anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria;
- e) o estabelecimento dos valores (créditos) máximos por item a ser avaliado, descritos nos anexos da Resolução.

A Resolução Conjunta n.º 02/2004-SEED/SEJU/SETP também determinava que não haveria fixação de cargo de professor nas escolas que funcionavam em Unidades Penais, além de trazer outras definições, que eram:

- a) quando houvesse diminuição da carga na qual o servidor público estivesse em exercício, este poderia completar a carga horária de seu padrão de acordo com uma segunda ou mais disciplinas ou função de habilitação.
- b) quando houvesse diminuição da carga horária do estabelecimento, ficando o servidor público excedente no local onde estava em exercício, este seria remanejado para outro Estabelecimento de Ensino, independente do estabelecimento trabalhar com educandos em privação de liberdade ou não, mesmo tendo sido selecionado com base nos critérios apresentados naquela Resolução.
- c) qualquer servidor público da SEED, para ingresso ou reingresso em demanda aberta do Ensino Fundamental e/ou do Médio dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual que ofertasse Educação de Jovens e Adultos para educandos em privação de liberdade, deveria inscrever-se no Processo de Seleção.

Foi publicada a **Resolução n.º 2847/05** estabelecendo o processo de seleção para diretores de estabelecimentos de ensino que funcionam em parceria com a SEJU, diante da especificidade dos alunos que estão impedidos de votar, com normas e procedimentos regulamentados através de Edital da DG/SEED elaborado pelo GRHS/SEED.

Passa a ser previsto aos servidores públicos efetivos da SEED, em exercício nas instituições de ensino que funcionam em Unidades Penais, o pagamento, pela SEJU, de gratificação de 130% sobre o vencimento.

4ª Etapa **(de 2006 a 2008)**

A escolarização básica, no nível fundamental e médio, passou a ser garantida aos jovens e adultos em privação de liberdade por meio da **Resolução Conjunta n.º 08/2006**, assinada em parceria entre a Secretaria de Estado da

Educação e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.

Essa oferta realizava-se nas dependências de todos os estabelecimentos Penais do Estado do Paraná e estava autorizada pela SEED a funcionar da seguinte forma:

1. **CEEBJA Dr. Mário Faraco**, com sede em Piraquara. A organização da oferta ocorria por meio de ações pedagógicas descentralizadas nos estabelecimentos Penais de Curitiba e Área Metropolitana;
2. **CEEBJA Prof. Manoel Machado**, atenderia em dois locais, sendo que a sede seria na Penitenciária Estadual de Londrina e no outro espaço uma ação pedagógica descentralizada, vinculada ao próprio CEEBJA;
3. **CEEBJA Prof.ª Tomires M. de Carvalho**, autorizado a funcionar na Penitenciária Estadual de Maringá;
4. **CEEBJA Prof. Odair Pasqualini**, autorizado a funcionar, a partir de 2005, na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa. Anteriormente, a oferta realizava-se por meio de turmas de APED, vinculadas ao CEEBJA Prof. Paschoal Salles Rosa, de Ponta Grossa;
5. **Penitenciária Industrial de Cascavel**, autorizadas turmas de APED vinculadas ao CEEBJA Joaquina Mattos Branco, que funciona no mesmo município;
6. **Penitenciária Industrial de Guarapuava**, autorizadas turmas de APED vinculadas ao CEEBJA de Guarapuava, que funciona no mesmo município;
7. **Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu**, autorizadas turmas de APED vinculadas ao CEEBJA Prof. Orides B. Guerra, que funciona no mesmo município.

A partir de 2004, durante o transcorrer dos processos de seleção dos servidores públicos da SEED para suprimento de demandas vagas, por meio de edital, também foram realizadas ampliações de cargas horárias de professores em exercício nos estabelecimentos de ensino, sem abertura de edital. Tal procedimento foi realizado para atender às solicitações da SEJU que argumentava ser melhor para a segurança e para o funcionamento dos espaços escolares nos estabelecimentos penais, trabalhar com o mesmo funcionário com carga horária maior, do que selecionar outro professor, o que significaria

um rodízio/ acesso de mais professores dentro de uma Unidade Penal.

Considerando que essa prática foi realizada, beneficiando tanto professores selecionados por meio da Resolução Conjunta n.º 02/2004-SEED/SEJU/SETP, como os selecionados pela Resolução n.º 221/2002 ou mesmo professores que ingressaram nessas Unidades Penais por indicação, foi proposto a regularização dessa prática por meio de uma Resolução Secretarial, sem a reversão do atual suprimento. Essa ação não foi aprovada o descontentamento de vários professores que já atuam nas Unidades Penais e que poderiam alegar que possuíam direitos adquiridos.

Mediante a Resolução 141/2004 da SEJU foi criado o Conselho Superior da Escola Penitenciária – ESPEN que teve como uma das atividades relevantes à reorganização da **Divisão de Educação**, que, no âmbito da ESPEN, passou a monitorar todas as atividades do **Programa de Escolarização**, desenvolvido nos estabelecimentos penais em parceria com a Secretaria de Estado da Educação.

5ª Etapa

(de 2008 a 2011)

Após solicitação das direções dos CEEBJA que funcionam nos Penais e das próprias direções das Unidades Penais e dos Centros de Socioeducação para inclusão de critérios para avaliação dos servidores públicos em exercício nessas Unidades, além de um período máximo de exercício dos servidores selecionados para esses estabelecimentos, para que não se perenize uma equipe única trabalhando nas Unidades, onde há risco de vida e insalubridade. Nesses espaços, é importante renovar a equipe para garantia salutar dos servidores públicos, a SEED elaborou essa minuta de resolução que apresenta, além dos critérios de seleção da resolução anterior, os seguintes itens:

- a) o estabelecimento de Normas de Conduta Funcional, com deveres e proibições que fazem parte de dois anexos da resolução;
- b) a inclusão do prazo de até 04 anos para exercício em Unidades e de 03 anos sem poder participar de novo edital de seleção para qualquer Unidade;
- c) a partir da publicação dessa resolução, 1/3 dos servidores já serão remanejados, seguindo os critérios de maior tempo no estabelecimento de ensino em exercício, menor tempo na EJA, menor tempo no

Estado no cargo e maior idade. Os demais o serão no ano seguinte;

- d) a possibilidade de substituição em decorrência de licença especial ou para tratamento de saúde, por servidores que tenham passado pelo processo de seleção e não tenham sido eliminados;
- e) a realização de Avaliação Anual para verificação de compatibilidade e do cumprimento da proposta pedagógica, da assiduidade e do cumprimento dos deveres e proibições, definindo a permanência dos servidores nas Unidades;

a realização de Avaliações Extraordinárias em casos de indícios de desrespeito às Normas de Conduta Funcional.

Sob a direção de Sônia M. Virmond, de julho de 2007 até 2012, o campo de atuação da ESPEN foi ampliado, estabelecendo eixos para sua política de formação, capacitação e aperfeiçoamento profissionais, articulando-os a outros processos, tais como a sistematização e produção do conhecimento sobre política e gestão penitenciárias, tratamento penal, segurança, **programas de educação**, dentre outros.

Nesse período, é publicado os "Cadernos do DEPEN", material institucional, que, nas áreas de segurança, tratamento penal (incluindo a oferta da Educação), gestão e saúde, apresentam, detalhadamente, práticas e procedimentos operacionais, com o objetivo de se estabelecer uma padronização nas ações e facilitar um eficiente trabalho em rede.

6ª Etapa

(de 2011 a 2014)

Em 25 de maio de 2011, a Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania, Maria Tereza Uille Gomes, assinou a Resolução nº 090, em que altera a denominação da então Escola Penitenciária do Paraná - ESPEN para Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH-PR. Em 2012, a escolarização em prisões passa a ser coordenada por outra instituição vinculada ao DEPEN: o PDI-Cidadania.

Institucionalizado em 09 de março de 2012, através do Decreto nº 4021, o Programa para o Desenvolvimento Integrado - PDI CIDADANIA foi criado com o objetivo de promover a reinserção social dos apenados do Sistema Prisional do Estado do Paraná, por meio do

ensino formal, na modalidade EJA, do ensino profissionalizante, da capacitação e qualificação, por meio da oferta de trabalho, da saúde e da qualidade de vida dentro dos estabelecimentos penais. Para acompanhar a educação dos internos presos do regime fechado e semiaberto e dos egressos do Sistema Penal foi criada dentro do PDI-Cidadania a **Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização dos Apenados** que passa a desenvolver uma série de programas, projetos e ações educacionais, com metodologia presencial e a distância, para dar ao apenado a oportunidade de concluir a sua escolarização básica, ingressar no ensino superior e qualificar-se para o mercado de trabalho.

Na SEED, a demanda de Educação nas prisões dentro da EJA, muda de departamento. Sai do Departamento de Educação e Trabalho – DET e incorpora-se ao Departamento de Educação Básica – DEB, através da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. Nessa nova coordenação são publicadas novas legislações normativas:

1) **Resolução Conjunta Nº 01/2011 – SEED/SEJU/SECJ** com o objetivo de regulamentar o Processo de Seleção de Servidores Públicos vinculados à Secretaria de Estado da Educação - SEED para suprimento das demandas nas instituições que ofertam escolarização para educandos em privação de liberdade nos estabelecimentos Penais e/ou Centros de Socioeducação;

2) **Resolução Conjunta Nº 03 – SEED/SEJU** com o objetivo de estabelecer convênio para garantir a escolarização básica, no nível fundamental e médio, na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA) e a educação profissional, às pessoas em privação de liberdade, nos estabelecimentos penais do Estado do Paraná, por meio dos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA e/ou Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED;

3) **Resolução Nº 4761/2011 – GS/SEED** com o objetivo de regulamentar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a seleção de Diretores e Diretores-Auxiliares das instituições de ensino, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, que funcionam em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos no Sistema Prisional do Paraná.

A partir dessas resoluções, foram publicados novos editais para seleção de servidores da SEED (professores, pedagogos e agentes

educacionais) com o intuito de atender as demandas das instituições de ensino nos estabelecimentos penais. Através da Resolução nº 4761/2011, foi realizado o primeiro Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a seleção de Diretores e Diretores-Auxiliares para essas instituições.

Em 2012, foi criada a função “Pedagogo de Unidade” e selecionados profissionais para supri-la em todos os estabelecimentos penais através de edital específico. Nesse mesmo ano foram criadas três novas escolas: o CEEBJA Wilson Antônio Neduziak (Cascavel); o CEEBJA Novos Horizontes (Francisco Beltrão) e o CEEBJA Helena Kolody (Foz do Iguaçu). Além disso, foram autorizadas Ações Pedagógicas Descentralizadas na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste e na APAC de Barracão.

Nesse mesmo ano, foi elaborado e encaminhado para aprovação no MEC/MJ o **Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná**, que se tornou referência nacional. A Devolutiva desse plano foi feita em 2014, através de Nota Técnica e visita de um consultor do MEC à SEED e ao CEEBJA Dr. Mario Faraco.

Em outubro de 2012, também, o Governo Estadual publicou a Lei nº 17.329/2012 que instituiu o **Projeto “Remição pela Leitura”** nos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná como meio de viabilizar a remição da pena por estudo, prevista na Lei Federal nº 12.433, de 29 de junho de 2011.

Em 2013, foram realizados novos editais de seleção de servidores para diversas demandas das escolas, para Pedagogos de Unidades e para suprir as demandas da Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização dos Apenados, em Piraquara. Para atender as demandas do projeto “Remição pela Leitura”, foram convocados, entre os classificados, vários professores de Língua Portuguesa.

Ainda em 2013, o **Programa Paraná Alfabetizado** passou a ser ofertado nos estabelecimentos penais administrados pela SEJU, através de edital específico e com a criação da função do Monitor de Alfabetização (encarcerado com grau de escolaridade superior ao Ensino Médio) para atender outros presos nos espaços prisionais de difícil acesso. Em 2014, o novo edital ampliou essa oferta a todo o Sistema Prisional do Paraná (penitenciárias, prisões, cadeias, delegacias, patronatos, etc.).

Com a ampliação do atendimento escolar nas prisões e como meta do Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional foi elaborada

uma Nova **Proposta Pedagógica para oferta de EJA em Prisões**. Reconhecendo o elevado mérito e dando por apreciada a nova Proposta Pedagógica Curricular para a oferta de EJA nos Estabelecimentos Penais do Paraná, o CEE emitiu o Parecer Bicameral CEE/CEIF/CEMEP Nº 02/14, aprovando-a em 19/03/14 como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 02 anos, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

Com a publicação da Resolução Conjunta nº 02/2013 do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, que proibia a emissão de atos que importassem em concessão de vantagens, aumento ou adequação de remuneração a qualquer título, que implicasse em aumento de despesa, as convocações de novos servidores para suprir demandas nas instituições de ensino em estabelecimentos penais foi suspensa. Assim, todos os editais publicados em 2013 foram prorrogados até abril de 2015.

Para implementar essa nova proposta, em 2014, foi elaborado um novo **Regimento Escolar**, específico para as escolas em prisões e publicada nova Resolução Conjunta estabelecendo convênio entre as Secretarias Parceiras para assegurar atendimento educacional dentre outras ações educativas nas prisões. Também, em 2014, foi assinado convênio entre a SEED, SEJU, Tribunal de Justiça e Ministério Público sobre o "**Projeto Girassol: Educação como alternativa**". Este Projeto visa o estabelecimento de ativa cooperação entre as partes signatárias, almejando o desenvolvimento de uma atuação conjunta, que permita às pessoas, que cumprirão pena ou medida alternativa no Estado do Paraná, a conclusão do ensino fundamental e médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública de Ensino do Paraná, conforme Plano de Trabalho que compõe o referido convênio.

FONTES:

Conselho Estadual da Educação do Paraná - CEE. Disponível em: <http://www.cee.pr.gov.br/>

Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED. Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/>;

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/>;

Departamento de Execução Penal do Paraná - DEPEN. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/>;

Programa para o Desenvolvimento Integrado – PDI-Cidadania. Disponível em: <http://www.pdi.justica.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=41>

Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH. Disponível em: <http://www.esedh.pr.gov.br/>